

**SECOMP**  
Secretaria-Executiva  
de Compras Governamentais



**CAMPO GRANDE**  
PREFEITURA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 308/2022**

FLS. 027  
PROC. 156/23  
RUB: R

**LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E LOTES COM COTA PRINCIPAL DISPONÍVEL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP e por meio de seu(sua) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto “PE” nº 3, de 3 de janeiro de 2022, torna público que realizará procedimento licitatório, autorizado no **processo nº 96.225/2022-04**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, com fornecimento parcelado, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Administração Pública Municipal, para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - II**, para atender aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que será regido pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, pela Lei Municipal nº 3.997, de 12 de dezembro de 2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste edital e seus anexos.

A licitante que desejar participar da licitação deverá acessar o portal eletrônico <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc> e observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, sendo que para todas as referências de tempo será considerado o horário local (MS), atendendo para tanto os seguintes prazos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

→ Até 07h59min do dia 12 de dezembro de 2022;

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:**

Às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2022.

**1 – DO OBJETO E VALOR**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, objetivando a eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - II, mediante Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para atender aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços (**ANEXO II**) e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório.

**1.1.1.** Para fins deste edital, considera-se veículo zero quilômetro: carro novo, ainda não usado/rodado.

FLS. 028  
PROC. 156/23  
RUB: R

**1.2.** O valor total global máximo aceitável para a presente licitação, conforme mapa de cotação, é de **R\$ 14.044.801,60 (quatorze milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos)**, sendo que a disputa será realizada considerando o valor unitário do lote, o qual não poderá ultrapassar os limites constantes no **ANEXO I** deste edital.

**1.3.** O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**) e nas condições previstas neste edital.

**1.4.** As quantidades constantes no **ANEXO II** são estimativas de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a proceder a contratação, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 12.480/2014.

**2 – DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP**

**2.1.** A presente licitação constitui-se em lotes de ampla concorrência, lotes com reserva de cotas para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e lotes com cota principal disponíveis para ampla concorrência, conforme as porcentagens distribuídas no **ANEXO I**.

**2.2.** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

2.3. Se após observar o procedimento disposto no **subitem 2.2** o lote com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, o mesmo poderá ser repetido para ampla concorrência.

2.4. **SE A MESMA LICITANTE VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, SERÁ CONSIDERADO PARA AMBAS AS COTAS O MENOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS OBTIDOS NA FASE DE LANCES.**

FLS. 029  
PROC. 156/23  
RUB: R

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande - MS, de acordo com o art. 1º c/c art. 2º, I do Decreto Municipal nº 13.837, de 28 de março de 2019, atendendo todas as exigências deste edital e seus anexos, observando o seguinte:

a) Para os **lotes 002, 003, 004, 008, 009, 010 e 012 (cota principal)**: poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **lotes 002.1, 003.1, 004.1, 008.1, 009.1, 010.1 e 012.1 (cota reservada)**: poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

c) Para os **lotes 001, 005, 006, 007 e 011 (ampla concorrência)**: poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. O cadastro do fornecedor no sistema “E-fornecedor” deverá ser realizado por via eletrônica, no site [compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/](http://compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/), visando a geração de *login* e de senha pessoal e intransferível. Para participar de pregão eletrônico, a interessada já cadastrada ou em processo de cadastramento deverá requerer ao Cadastro de Fornecedores, no endereço eletrônico indicado, o acesso ao perfil pregão eletrônico e encaminhar via sistema a documentação solicitada, com a indicação dos dados dos credenciados a operarem o sistema.

3.2.1. As demais informações relativas ao cadastro e ao credenciamento, bem como aos

documentos necessários para tanto estão disponibilizados no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/secomp/area-do-fornecedor/](http://www.campogrande.ms.gov.br/secomp/area-do-fornecedor/).

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

FLS. 030  
PROC. 15623  
RUB: R

**3.3.1.** A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico administrado por esta Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do representante legal da empresa ou por iniciativa da unidade cadastradora.

**3.3.1.1.** Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados pelo credenciado, bem como na presunção de sua capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

**3.7. Não poderão participar da presente licitação:**

**3.7.1.** Empresas que se encontrarem em processo de dissolução, falência, concurso de credores e liquidação;

**3.7.1.1.** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que amparadas em um dos documentos requeridos nas alíneas do **subitem 6.2.2, I**, do edital, a ser anexado juntamente com os documentos de habilitação na forma do **subitem 4.3**.

**3.7.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**3.7.3.** Empresas que estiverem suspensas para participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

**3.7.4.** Empresas que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos da punição;

**3.7.5.** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**3.7.6.** Empresas que estejam enquadradas nas vedações previstas pelo artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993.

FLS. 031  
PROC. 156/23  
RUB: R

#### 4 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras, no site [compras.campogrande.ms.gov.br/sgc](http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc), no Menu “Acesso a Participação”, Opção “Fornecedores” > “Área do Licitante”, mediante digitação de nome do usuário (*login*) e da senha pessoal e intransferível do credenciado, os mesmos utilizados para o acesso ao E-fornecedor.

**4.1.1.** As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser obtidas/sanadas pelo telefone (67) 3303-2700.

**4.2.** Para a inclusão das propostas, o credenciado deverá selecionar no sistema, conforme o caso, as seguintes opções:

a) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: “Declaro ser Micro ou Pequena Empresa”, confirmando as informações no botão “credenciamento”, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

b) “Declaro ser outras empresas não relacionadas no item acima”, quando não se enquadrar como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, confirmando as informações no botão “credenciamento”.

**4.2.1.** Após observar o subitem 4.2, o credenciado deverá aceitar o “**Termo de Credenciamento**”, possibilitando à Administração conhecer a pessoa autorizada pela empresa a participar da presente licitação, e a “**Declaração de Habilitação**”, para gerar o

“**Termo de Habilitação**”, no qual constará que a empresa cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente edital, bem como as informações relativas ao seu enquadramento como ME/EPP.

**4.2.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**4.3.** A documentação solicitada para participação neste pregão deverá ser **anexada ao sistema previamente** conforme o tipo de documento: documentos de proposta de preços - **item 5 do edital** - Anexo “das propostas” e documentos de habilitação - **item 6 do edital** – Anexo “da habilitação”, observado o subitem 5.2 e 5.2.1 deste edital.

**4.3.1.** O prazo máximo para envio da proposta, dos documentos de proposta e de habilitação será de até **1 (um) minuto antes do horário estabelecido para o início da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da referida documentação.

**4.3.2.** As licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas, os documentos de proposta e de habilitação até **1 (um) minuto antes do horário estabelecido para o início da sessão**.

**4.4.** As declarações exigidas na fase de proposta e na fase de habilitação deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, podendo o(a) pregoeiro(a) solicitar na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação da licitante no certame.

**4.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

FLS. 032

PROC. 15613

RUB: R

## 5 - DAS PROPOSTAS

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada por meio do sistema eletrônico Sistema Gestor de Compras - SGC, conforme mencionado no subitem 4.1 deste edital, **devidamente preenchidos os campos disponíveis de acordo com as regras abaixo:**

- a) deverá indicar o preço unitário por lote, em moeda corrente nacional, cotado com quatro casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;
- b) não deverá conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- c) para os lotes 001, 002, 002.1, 003, 003.1, 005, 008, 008.1, 009, 009.1 e 010, 010.1 (veículos sem adaptações): deverá indicar o prazo máximo de entrega dos objetos ofertados, não superior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento. No caso de o prazo ser omitido na proposta, será considerado o prazo anteriormente mencionado;
- d) para o lote 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1 (veículo com adaptação): deverá indicar o prazo máximo de entrega dos objetos ofertados, não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento. No caso de o prazo ser omitido na proposta, será considerado o prazo anteriormente mencionado;
- e) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado;
- f) deverá ser indicada somente uma única marca por produto ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- g) deverá conter a indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- h) deverá indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;
- i) deverão estar inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos objetos licitados;
- j) deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

FLS. 033  
PROC. 156/23  
RUB: R

**5.1.1. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação:**

**5.1.1.1.** Catálogos, encartes, folhetos técnicos, folders, ficha técnica do fabricante ou indicação de site oficial do veículo ofertado, com imagem nítida, em português, caso esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido, devendo conter as especificações mínimas exigidas no **ANEXO II e item 3 do ANEXO III** deste edital. Caso o documento anexado seja omissivo em parte das especificações exigidas, será aceita declaração do fabricante citando-as. Os documentos serão analisados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, que emitirá parecer quanto ao atendimento das especificações exigidas.

**a)** Caso o documento seja retirado do site oficial, a licitante deverá indicar o seu endereço eletrônico, para diligências;

**b)** Se no documento apresentado constar diversas marcas ou modelos, a licitante deverá identificar e/ou destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

**5.2.** Após o preenchimento de todos os campos da proposta, a licitante deverá clicar no botão “salvar” para que o sistema habilite as opções para a inserção dos anexos de proposta (se houver) e dos documentos de habilitação, sendo de sua responsabilidade verificar se todos os anexos foram devidamente inseridos e se a proposta está em conformidade com o edital antes de realizar o seu encaminhamento, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**5.2.1.** Ao anexar os documentos de proposta as licitantes poderão fazê-lo lote a lote, selecionar mais de um lote, caso haja documentação comum entre eles ou; selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação comum a todos os lotes de uma única vez, observado o limite de 15 MB por anexo.

**5.3. Será desclassificada a proposta:**

FLS. 034  
PROC. 156/23  
RUB: R

**5.3.1.** Elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignar preços unitários ou globais superiores aos máximos aceitáveis pela Administração ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**5.3.1.1.** Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou havendo a necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

**5.3.2.** Que após seu lançamento, deixe de anexar/enviar, no todo ou em parte, os documentos exigidos por este edital e/ou seus anexos, ressalvado o disposto no subitem **15.3.1** deste edital.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, sendo o fornecedor responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5. Quando houver lotes com mais de um item, todos os itens do lote devem ser cotados.**

**5.6.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.7.** Todas as informações contidas na proposta eletrônica vinculam a licitante aos seus termos.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abaixo:**

**6.1.1.** O Certificado de Registro Cadastral previsto no Decreto Municipal nº 13.837/2019 consiste no certificado emitido eletronicamente e que poderá ser utilizado para substituir na licitação os seguintes documentos:

**6.1.1.1. Documentos de habilitação jurídica:**

FLS. 035  
PROC. 15623  
RUB: R

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

IV. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

**6.1.1.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- IV. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;
- VI. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS.

FLS. 036  
PROC. 156/23  
RUB: R

**6.1.1.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:**

I. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo, no entanto, observar o disposto no **subitem 6.2.2, I**, deste edital, sob pena de inabilitação.

**6.1.2.** Quando a licitante estiver com alguma documentação com restrição, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.

**6.1.2.1.** Se na consulta for verificado que a certidão se encontra positiva, a licitante será inabilitada, salvo se caracterizada a hipótese prevista no subitem **6.1.2.3** e **6.1.1.3, I, "a"**. Caso contrário, a certidão sem restrição será juntada aos autos.

**6.1.2.2.** Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio imediato do documento atualizado, via e-mail. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

**6.1.2.3.** Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme subitem **6.3.5** e **6.3.5.1** deste edital.

**6.2.** Efetuada a análise dos documentos mencionados acima o(a) pregoeiro(a) passará ao exame da seguinte documentação complementar, gerada no sistema ou anexada na forma do subitem 4.3 do edital, em campo próprio (anexos da habilitação), sob pena de inabilitação:

**6.2.1. DECLARAÇÕES GERADAS PELO SISTEMA OU ANEXADAS NA FORMA DO SUBITEM 4.3 DO EDITAL:**

FLS. 037  
PROC. 156123  
RUB: R

I. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/1993 (**ANEXO IV**).

II. Declaração de inexistência de empregados menores, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**6.2.2. DOCUMENTOS ANEXADOS NA FORMA DO SUBITEM 4.3 DO EDITAL:**

I. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes deverão anexar um dos

**documentos abaixo:**

- a) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993 **ou**;
- b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) **ou**;
- c) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).

FLS. 038  
PROC. 156123  
RUB: R

**6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

**6.3.1.** Somente serão aceitos documentos que expressem sua validade ou, nos casos que a validade não for expressa, que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.

**6.3.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, se houver, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

**6.3.3.** Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

**6.3.4.** Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.

**6.3.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas contenham alguma restrição.

**6.3.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o(a) pregoeiro(a) solicitará à ME/EPP para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis

por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

FLS. 039

PROC. 15623

RUB: R

**6.3.5.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.3.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.3.6.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.3.7.** Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme os subitens **15.2** e **15.2.1** deste edital.

**6.3.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**6.4. O(A) pregoeiro(a) irá declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.**

## **7 – DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.1.** A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Sistema Gestor de Compras – SGC, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a sua aceitabilidade.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do lote.**

**7.1.3.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.1.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(um centavo).

FLS. 040  
PROC. 13613  
RUB: R

**7.1.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.1.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.1.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.1.10.** Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.1.12.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do(a) pregoeiro(a) ao sistema, todos os

atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**7.1.12.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação expressa do fato pelo(a) pregoeiro(a) às participantes.

**7.1.13.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.1.14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

FLS. 041  
PROC. 156/23  
RUB: R

**7.1.14.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista no §2º, do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ME/EPP mais bem classificada no lote de ampla concorrência poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme previsto no art. 45, I, da referida lei.

**7.1.14.2.** Caso a ME/EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, de acordo com o previsto no art. 45, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**7.1.14.3.** O disposto no subitem **7.1.14.1** somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.1.14.4.** As ME e EPP, conforme as situações acima, serão convocados para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.1.14.5.** Caso a empresa licitante não declare seu enquadramento como ME ou EPP poderá participar dos lotes em que houver a previsão de ampla concorrência, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.1.14.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.1.14.7.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de

desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 14.670/2021, conforme dispõe o art. 37 da referida normativa.

**7.1.14.8.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.1.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e esgotadas as possibilidades de preferência de contratação com ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta/lance, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**7.1.16.** Para todos os fins, fica estabelecido que o último lance ofertado pela empresa, após a negociação que trata o subitem anterior, **será considerado a proposta final**, não havendo obrigatoriedade de encaminhamento de proposta readequada.

**7.1.17.** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

FLS. 042  
PROC. 156123  
RUB: R

## **7.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:**

**7.2.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com o valor máximo aceitável para o lote/item, bem como os demais documentos classificatórios exigidos no edital.

**7.2.2.** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.2.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados **no prazo de até 1 (uma) hora**, contado da solicitação pelo(a) pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado a seu critério, conforme dispõe o §2º do art. 43 do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021.

**7.2.3.** Se a proposta ou lance de menor valor do lote/item não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.2.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** Após a fase classificatória, o(a) pregoeiro(a) efetuará análise dos documentos de habilitação da licitante classificada, forma da Lei nº 8.666/1993.

**7.3.2.** Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**7.3.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

### **7.4. DA APLICAÇÃO DO ART. 48, §3º DA LEI N. 8.666/1993:**

FLS. 043  
PROC. 156123  
RUB: R.

**7.4.1.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que a levaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

### **7.5. DA INTENÇÃO E PRAZOS RECURSAIS:**

**7.5.1.** Declarada a vencedora ou se o lote resultar fracassado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

### **7.6. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

**7.6.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**7.6.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no **item 13** deste edital.

**7.6.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

**7.6.4.** Da sessão resultará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.6.5.** O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

#### **7.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

FLS. 044  
PROC. 156/23  
RUB: C

**7.7.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e exigências técnicas e demais condições definidas neste edital e em seus anexos.

**7.7.2.** Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) convocará as interessadas em aderir ao preço da licitante vencedora conforme o **item 8** do edital.

### **8 – DA ADESÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**8.1.** Conforme **subitem 7.7.2** do edital, o(a) pregoeiro(a) consultará as demais participantes da fase de lances se possuem interesse em aderir ao preço da licitante vencedora, em caso de desistência ou impossibilidade de fornecimento por parte desta.

**8.2.** As licitantes que aceitarem praticar o preço da licitante vencedora deverão manifestar-se na própria sessão, via chat, sendo mantida a mesma ordem de classificação da fase de lances para fins do registro da adesão. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) verificará o cumprimento das demais exigências da proposta e da habilitação da(s) aderente(s), na forma da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.1.** Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os lotes correspondentes, obedecida a ordem de classificação apurada na licitação.

**8.2.2.** A análise dos documentos mencionados no subitem **8.2** somente será realizada para as licitantes que não forem vencedoras de outros lotes.

## 9 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

9.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) implicará no compromisso obrigacional, com as condições para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos e entidades participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

FLS. 045  
PROC. 15623  
RUB: 2

9.3. O Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

9.4.1. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a **Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP**.

9.5. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

9.5.1. **A assinatura da Ata deverá ocorrer na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, térreo, centro, CEP: 79002-949, em Campo Grande - MS.**

9.6. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da ata.

9.7. A Ata de Registro de Preços terá prazo improrrogável de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**9.8.** Por ocasião da assinatura da ata, será exigida da(s) adjudicatária(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade de que se encontra(m) em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho, incluída a regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal e Estadual.

**9.8.1.** Para fins de comprovação da documentação solicitada no subitem anterior, a vencedora poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, com a documentação nele indicada vigente e regular.

**9.9.** Quando não houver aderentes ao preço registrado e a vencedora da licitação não assinar a ata, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município de Campo Grande - MS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata este edital.

**9.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência à fornecedora registrada em igualdade de condições conforme o art. 13 do Decreto nº 12.480/2014.

FLS. 046  
PROC. 156123  
RUB: e

**9.11.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata.

**9.12.** As contratações adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

**9.13.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**9.14.** A prioridade de aquisição dos objetos será das cotas reservadas, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da ata de registro de preços,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**9.15.** A detentora da ata não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação (**exceto para os serviços de entrega dos veículos ofertados, assistência técnica e as adaptações/transformações realizadas para os lotes 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1**).

## **10 – DA CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

**10.1.** A nota de empenho será emitida e/ou o contrato será assinado diretamente nos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste edital e o que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

FLS. 047PROC. 156/23RUB: R

**10.2.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.1.** O prazo para assinatura do contrato, aceite ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, aceite ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade de que se encontra(m) em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho, incluída a regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal e Estadual.

**10.3.1.** Para fins de comprovação da documentação solicitada no subitem anterior, a vencedora poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, com a documentação nele indicada vigente e regular.

**10.4.** Além da documentação mencionada no subitem **10.3**, a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, no ato da assinatura do contrato, em papel timbrado, contendo os seus dados.

**10.5.** Na hipótese de a(s) licitante(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo mencionado no subitem **10.2**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de preços para apresentação de todos os documentos referente as fases posteriores e assim sucessivamente até que efetivamente seja assinado o contrato.

FLS. 048  
PROC. 156/23  
RUB: R

**10.6. Além da documentação acima elencada, a licitante vencedora deverá:**

**10.6.1.** Indicar no momento da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) ou oficina(s) autorizadas, obrigatoriamente localizada(s) em Campo Grande/MS, que prestará(ão) assistência técnica dos veículos ofertados, durante todo prazo de garantia, com seu respectivo endereço e/ou endereço eletrônico, comprometendo-se, ainda, de que a(s) empresa/oficina(s) autorizada(s) indicada(s) disponibilizará(ão) o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para Administração.

**10.7.** Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos e acessórios devidamente instalados e em pleno funcionamento. Os veículos dos lotes 004, 004.1, 006, 011, 012 e 012.1 deverão ser entregues, ainda, devidamente adesivados e adaptados, atendendo rigorosamente as especificações do Termo de Referência e ANEXO VII (MODELO DE PLOTAGEM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTES 004, 004.1, 006, 011, 012 e 012.1).

**10.8.** As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme necessidade do órgão ou entidade solicitante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Costa e Silva, 1.286, Vila Progresso, Campo Grande - MS, não sendo necessário agendamento prévio.

**10.8.1.** Poderá haver ainda a indicação pela Administração Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Campo Grande/MS.

**10.9.** A empresa adjudicada arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) dos objetos solicitados.

**10.10.** Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, observados os seguintes prazos:

**10.10.1. Para os lotes 001, 002, 002.1, 003, 003.1, 005, 008, 008.1, 009, 009.1, 010 e 010.1 (veículos sem adaptações):** Após a confirmação do recebimento do empenho/ordem de fornecimento pela empresa vencedora, dar-se-á contagem de até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, para realizar a entrega dos veículos.

FLS. 049  
PROC. 156/23  
RUB: 2

**10.10.1.1.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à contratante solicitação de prorrogação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**10.10.1.2.** A solicitação de prorrogação de prazo de entrega será analisada pela contratante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, sobre a decisão proferida.

**10.10.2. Para os lotes 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1 (veículo com adaptações):** Após a confirmação do recebimento do empenho/ordem de fornecimento pela empresa vencedora, dar-se-á contagem de até **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, para realizar a entrega dos veículos.

**10.10.2.1.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à contratante solicitação de prorrogação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**10.10.2.2.** A solicitação de prorrogação de prazo de entrega será analisada pela contratante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, sobre a decisão proferida.

**10.10.3.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo para a entrega dos veículos, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

**10.11.** A contratada deverá apresentar na entrega dos veículos (**para os lotes 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1**):

a) O Certificado de Segurança Veicular – CSV emitido para cada veículo transformado/adaptado, expedido por organismo de inspeção credenciado pelo INMETRO e DENATRAN, garantindo que as transformações/adaptações não interferem na segurança e dirigibilidade do veículo;

b) O Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, em conformidade com a Portaria nº 190/09 do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), específico da marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto técnico da transformação/adaptação;

c) O Certificado de Capacitação Técnico Operacional - CCT, fornecido pelo INMETRO para as empresas transformadoras, encarroçadoras, fabricantes de implementos rodoviários e importadoras representantes de marcas no Brasil.

FLS. 050  
PROC. 156/23  
RUB: R

#### **10.12. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM**

**10.12.1.** De acordo com o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.12.2.** Os veículos deverão ter prazo de garantia e qualidade contra defeitos de fabricação e de transformação/adaptação (**para os lotes 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1**), pelo prazo mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, sem limite de quilometragem ou conforme garantia do fabricante, caso a mesma seja de prazo superior.

**10.13.** As demais descrições detalhadas, condições de execução/entrega, obrigações e afins estão dispostas no termo de referência (ANEXO III) e na cláusula sétima da minuta do contrato (ANEXO VI).

### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado através de ordem

bancária na conta indicada pela licitante, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega, após a apresentação da nota fiscal e da documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**11.2. As disposições relativas ao reajuste contratual, bem como as demais condições de pagamento, encontram-se dispostas no termo de referência (ANEXO III) e na minuta do contrato (ANEXO VI), parte integrante deste edital.**

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

**13.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**13.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos ao(à) pregoeiro(a).

**13.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante motivação apresentada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

**13.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**13.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 22 e do art. 24, §3º do Decreto Municipal nº 14.670/2021.

**13.6.** Manifestada a intenção recursal nos termos do **subitem 7.6.2** deste edital, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando as demais licitantes,

FLS. 051  
PROC. 1562  
RUB: 2

desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

**13.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**13.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os procedimentos para apresentação de impugnação, pedidos de esclarecimento e interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados **preferencialmente** no âmbito do sistema eletrônico (SGC), em formulários próprios, podendo ser aceitos, ainda, digitalizados e encaminhados pelo e-mail: [esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br) ou, por via física, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Campo Grande - MS.

#### 14 – DAS PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do artigo 49 do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, a **licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada** que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) não manter a proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

FLS. 052  
PROC. 13613  
RUB: R

- g) falhar na execução do contrato ou da ata de registro de preços, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal;
- k) comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

**14.1.2.** Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

- a) O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;
- b) A entrega de objeto diverso daquele contratado;
- c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

FLS. 053  
PROC. 15623  
RUB: R

**14.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a **licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

FLS. 054  
PROC. 1360  
RUB: 2

e) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total estimado para o item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação; do valor contratado, se a infração ocorrer durante a execução do contrato; ou do valor total adjudicado para o lote, se a infração ocorrer no Sistema de Registro de Preços;

f) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada à 15% (quinze por cento) no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto contratado, sem que haja justificativa aceita pela contratante. Após 30 (trinta) dias de atraso, a contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato e consequente rescisão;

g) Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou total adjudicado por lote. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou total adjudicado por lote, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**14.2.1.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão contratual nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, ou do cancelamento do preço registrado nas hipóteses do art. 18 do Decreto Municipal nº 12.480/2014.

**14.2.2.** Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação ou que se recusarem a assinar a ata de registro de preços.

**14.3.** Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem **14.1**, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem **14.2**.

**14.4.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia, se exigível.

**14.5.1.** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Município e cobrará judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**14.7.** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

FLS. 055  
PROC. 15603  
RUB: 2

- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) A culpabilidade do ato praticado;
- c) A não reincidência da infração;
- d) A conduta social da licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada;
- e) A personalidade da licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada;
- f) O motivo do ato praticado;
- g) As circunstâncias da infração;
- h) As consequências da infração;
- i) A atuação da licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

**14.8.** A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Municipais nº 14.670, de 15 de março de 2021 e nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, inclusive a responsabilização da licitante/adjudicatária/detentora da ata/contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**14.9.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 14.7.

**14.10.** As sanções previstas neste tópico também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

**14.11.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Fls. 056  
PROC. 156/23  
RUB: R

**14.12.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

**14.13.** As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução contratual também estão dispostas na cláusula décima primeira da minuta do contrato (ANEXO VI).

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível e fiel de documentos originais ou autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que somente serão

considerados os que estejam em plena validade, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos enviados por fax não serão aceitos.

**15.2.1.** As declarações das empresas licitantes solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

FLS. 057  
PROC. 56123  
RUB: R

**15.3.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na licitação, conforme dispõe o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

**15.3.1.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição já atendida pela licitante quando da apresentação de sua proposta, e que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar o envio imediato do referido documento, via e-mail ou pelo Sistema Gestor de Compras – SGC, sob pena de inabilitação ou desclassificação da licitante que não realizar o encaminhamento solicitado.

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

**15.5.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**15.6.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, localizada na Av. Avenida Afonso Pena nº3.297, Paço Municipal, Térreo, nesta Capital, ou pelo telefone (67) 3314-3267, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min ou pelo e-mail: [esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br).

**15.7.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme os meios estabelecidos no artigo 20 e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 14.670/2021.

**15.8.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela internet <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, pelo Sistema Gestor de Compras, no endereço eletrônico <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc> ou, ainda, diretamente no setor de Cadastro da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP por meio de mídia externa ou pelo e-mail: [cocaf.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:cocaf.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br).

**15.8.1.** Caso o interessado pretenda obter cópia física do edital ou de outros documentos processuais, deverá solicitá-lo por escrito ao pregoeiro, ficando condicionado ao posterior pagamento dos custos de reprodução cobrados na Central de Atendimento ao Cidadão-CAC, localizada na rua Marechal Rondon, 2655 - Centro, e apresentação do comprovante de pagamento.

**15.9.** O município poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

**15.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campo Grande - MS, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**15.11.** Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em todos os seus anexos, prevalecerão às disposições do edital.

**15.12.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS:

I - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL;

II - PROPOSTA DE PREÇOS;

III - TERMO DE REFERÊNCIA;

IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E DE AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;

V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VI - MINUTA DO CONTRATO;

FLS. 058  
PROC. 15613  
RUB: R

Processo nº 96.225/2022-04

Nome:

Fls:

VII – MODELO DE PLOTAGEM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTES 004, 004.1, 006, 011, 012 e 012.1

Campo Grande - MS, 28 de novembro de 2022.

**JANIELY P. DE ARAÚJO TEIXEIRA**

Elaboradora de Editais

**NATALÍ GONÇALVES RIBAS**

Coordenadora de Editais

(em substituição)

FLS. 059  
PROC. 156/23  
RUB: R



		Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.							
1	0002312 8	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Cor: branca; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 003	44905252	11	21.407,8300	235.486,13	78,58
								FLS. <u>061</u> PROC. <u>15613</u> RUB: <u>R</u>	
1	0002312 8	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Cor: branca; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 003.1	44905252	3	21.407,8300	64.223,49	21,42
1	0002312 9	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Acompanha acessórios: sinalizador visual por sistema luminoso LED, sinalizador acústico por sirene, protetor de pernas, bagageiro, dispositivo contra "linha de pipa", com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código	1 - Un.	LOTE 004	44905252	6	31.350,0000	188.100,00	75,00

		Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.							
1	00023129	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Acompanha acessórios: sinalizador visual por sistema luminoso LED, sinalizador acústico por sirene, protetor de pernas, bagageiro, dispositivo contra "linha de pipa", com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 004.1	44905252	2	31.350,0000	62.700,00	25,00
								FLS. <u>062</u> PROC. <u>156/23</u> RUB: <u>R</u>	
1	00022126	Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 160 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.990 mm; Cabine: dupla; Quantidade de Porta: 4 laterais; Comprimento mínimo: 4.900 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 005	44905252	2	280.372,480 0	560.744,96	

1	0002212 5	<p>Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 160 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré;</p> <p>Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.990 mm; Cabine: dupla; Quantidade de Porta: 4 laterais; Comprimento mínimo: 4.900 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência;</p> <p>Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.</p>	1 - Un.	LOTE 006	44905252	2	313.951,6800	627.903,36	
1	0001734 4	<p>Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4; Motor: diesel; Potência mínima: 150 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Sistema de freio: abs; Cabine: simples; Quantidade de Porta: no mínimo 2 portas laterais; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Carroceria: de madeira, com componentes em aço e com sistema de travas para fechamento das tampas laterais e traseira e pintura na cor do veículo; Dimensões mínimas da carroceria: 2500 mm x 1800 mm x 450 mm (C x L x A); Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: conforme Termo de Referência.</p>	1 - Un.	LOTE 007	44905252	1	278.988,4200	278.988,42	

FLS. 063  
 PROC. 136/23  
 RUB: R

1	0001328 4	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: simples; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 140 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Quantidade de Porta: 2 portas laterais; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 008	44905252	21	257.392,9200	5.405.251,32	77,78
1	0001328 4	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: simples; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 140 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Quantidade de Porta: 2 portas laterais; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 008.1	44905252	6	257.392,9200	1.544.357,52	22,22
1	0001056	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Cabine: simples; Quantidade de Porta: 2; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: grade protetora de vidro traseiro, capota marítima e jogo de tapetes.	1 - Un.	LOTE 009	44905252	8	103.570,640 0	828.565,12	80,00

FLS. 064  
 PROC. 15623  
 RUB: R

1	0001056	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Cabine: simples; Quantidade de Porta: 2; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: grade protetora de vidro traseiro, capota marítima e jogo de tapetes.	1 - Un.	LOTE 009.1	44905252	2	103.570,6400	207.141,28	20,00
							FLS. <u>065</u>	PROC. <u>1564</u>	RUB: <u>R</u>
1	0001759 9	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 010	44905252	4	116.952,5500	467.810,20	80,00
1	0001759 9	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 010.1	44905252	1	116.952,5500	116.952,55	20,00

1	0001759 8	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 011	44905252	3	145.167,9900	435.503,97	
							FLS. <u>066</u> PROC. <u>156/23</u> RUB: <u>R</u>		
1	0001759 7	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Cabine: simples; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 012	44905252	3	117.000,0000	351.000,00	75,00
1	0001759 7	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Cabine: simples; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 012.1	44905252	1	117.000,0000	117.000,00	25,00

Processo nº 96.225/2022-04  
Nome: Fls:

		Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.							
VALOR TOTAL GLOBAL									14.044.801,60

FLS. 067  
PROC. 5623  
RUB: R

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇO		PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 308/2022	TIPO Menor Preço		
Órgão: SECOMP - Secretaria-Executiva de Compras Governamentais						
Processo nº: 096225/2022-04 - Registro de Preços para eventual Aquisição de Veículos - II, para atender aos órgãos deste município, por um período de 12 (doze) meses.						
Proponente:						
Endereço:						
Cidade:						
Telefone:						
Email:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.
LOTE 001						
1	Veículo - Tipo: van para transporte de passageiros; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Tração: 4x2 ou superior; Motor: diesel; Potência mínima: 130 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 16 passageiros, incluindo o motorista; com poltronas reclináveis; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Teto: alto; Quantidade de Porta: 4 (2 dianteiras, 1 lateral deslizante, 1 traseira c/ abertura em 2 folhas); Capacidade do tanque de combustível: mínimo 71 litros; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter em aço; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	1			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO LOTE 001 R\$						
LOTE 002						
1	Veículo - Tipo: minivan; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicom bustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 100 cv na gasolina; Transmissão: manual ou automática de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Capacidade de transporte: 7 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.566 mm; Requisito: ar	1 - Un.	12			

Fls. 068  
Proc. 156128  
Rub: R

	condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.					
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 002 R\$						
LOTE 002.1						
1	Veículo - Tipo: minivan; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 100 cv na gasolina; Transmissão: manual ou automática de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Capacidade de transporte: 7 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.566 mm; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	4			
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 002.1 R\$						
LOTE 003						
1	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Cor: branca; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	11			
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 003 R\$						
LOTE 003.1						
1	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Cor: branca; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não	1 - Un.	3			<p>Fls. 069</p> <p>Proc. 156123</p> <p>RUB: R</p>

	especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.					
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 003.1 R\$						
LOTE 004						
1	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Acompanha acessórios: sinalizador visual por sistema luminoso LED, sinalizador acústico por sirene, protetor de pernas, bagageiro, dispositivo contra "linha de pipa", com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	6			
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 004 R\$						
LOTE 004.1						
1	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Acompanha acessórios: sinalizador visual por sistema luminoso LED, sinalizador acústico por sirene, protetor de pernas, bagageiro, dispositivo contra "linha de pipa", com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	2		<p>FLS. 030                  PROC. 96.225/22                  RUB: R</p>	
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 004.1 R\$						
LOTE 005						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 160 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: hidráulica ou elétrica;	1 - Un.	2			

	Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.990 mm; Cabine: dupla; Quantidade de Porta: 4 laterais; Comprimento mínimo: 4.900 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.					
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO LOTE 005 R\$						
LOTE 006						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 160 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.990 mm; Cabine: dupla; Quantidade de Porta: 4 laterais; Comprimento mínimo: 4.900 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	2			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO LOTE 006 R\$						
LOTE 007						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4; Motor: diesel; Potência mínima: 150 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Sistema de freio: abs; Cabine: simples; Quantidade de Porta: no mínimo 2 portas laterais; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Carroceria: de madeira, com componentes em aço e com sistema de travas para fechamento das tampas laterais e traseira e pintura na cor do veículo; Dimensões mínimas da carroceria: 2500 mm x 1800 mm x 450 mm (C x L x A); Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: conforme Termo de Referência.	1 - Un.	1			<p>Fls. 074</p> <p>Proc. 150122</p> <p>RUB: _____</p>

VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 007 R\$						
LOTE 008						
1	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: simples; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 140 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Quantidade de Porta: 2 portas laterais; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	21			
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 008 R\$						
LOTE 008.1						
1	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: simples; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 140 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Quantidade de Porta: 2 portas laterais; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	6			
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 008.1 R\$						
LOTE 009						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicomcombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Cabine: simples; Quantidade de Porta: 2; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: grade protetora de vidro traseiro, capota marítima e jogo de tapetes.	1 - Un.	8		<p>FLS. 0321          PROC. 136113          RUB. <i>[assinatura]</i></p>	
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 009 R\$						
LOTE 009.1						

1	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Cabine: simples; Quantidade de Porta: 2; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: grade protetora de vidro traseiro, capota marítima e jogo de tapetes.	1 - Un.	2			
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 009.1 R\$						
LOTE 010						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	4			
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 010 R\$						
LOTE 010.1						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	1			<p>Fls. 033</p> <p>Proc. 150119</p> <p>RUB: R</p>
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 010.1 R\$						
LOTE 011						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de	1 - Un.	3			

	transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.					
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 011 R\$						
LOTE 012						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicomcombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Cabine: simples; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	3			
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 012 R\$						
LOTE 012.1						
1	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicomcombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Cabine: simples; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	1		FLIS. 024 PROC. 156111 RUB:	
VALOR TOTAL UNITARIO TIPO LOTE 012.1 R\$						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de		CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)				

\_\_\_\_ dias, com pagamento através do banco \_\_\_\_\_ agência nº \_\_\_\_\_ c/c  
nº \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Fls. 015  
PROC. 15673  
RUA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECOMP/00066/TR/2022**

FLS. 076  
PROC. 156/23  
RUB: 2

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual **Aquisição de Veículos - II**, para atender aos órgãos deste município, por um período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que para a realização das diversas atividades mencionadas no Estudo Técnico Preliminar SEGES/00017/ETP/2020, a Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS necessita de uma frota composta por diversos tipos de veículos que atendam a demanda destes serviços.

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a Secretaria Municipal de Gestão - SEGES fizeram um levantamento dos valores gastos com manutenção de veículos no período de 2013 a 2019, onde foi detectado que a Administração teve um alto custo de manutenção de veículos nesse período.

2.2.1. Conforme demonstrado no anexo II do Estudo Técnico Preliminar SEGES/00017/ETP/2020, no período de 01/10/2013 a 31/12/2019 a Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS gastou com manutenção de veículos o valor de R\$ 10.907.452,61 (dez milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), motivo pelo qual a SEGES e SEFIN decidiram pela operação de crédito (FINISA), que é destinada, na sua totalidade, para aquisição de veículos, consequentemente esta aquisição é a melhor solução a contratar diante da existência do projeto e para total aproveitamento dos recursos financeiros e humanos disponíveis.

2.3. De acordo com a decisão dos Secretários da SEGES e da SEFIN, devem ser substituídos os veículos com altos gastos de manutenção por veículos novos que possuam características similares aos que serão substituídos, a fim de manter a operacionalidade de cada órgão participante. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS possui uma frota oficial de 899 (oitocentos e noventa e nove) veículos (anexo I do ETP) e através de planilhas anexas ao estudo técnico preliminar, verificou-se quais destes veículos tinham maior gasto com

manutenção (gasto proporcional ao seu valor venal), por conseguinte, os Secretários apontaram que a substituição destes veículos (anexo II do ETP) através da renovação de parte da frota, seria a melhor solução para diminuir gastos com manutenção e até mesmo combustível.

2.4. Considerando que os veículos novos proporcionarão versatilidade, deslocamentos rápidos a diversos locais, bem como a promoção da garantia de segurança viária aos condutores e pedestres, além de uma maior economia no tocante a manutenção da frota. Desta forma, a SEGES justifica a viabilidade da aquisição, uma vez que a mesma possibilitará o suporte adequado aos munícipes, proporcionando resolutividade, eficiência e celeridade no atendimento à população.

FLS. 077  
PROC. 13623  
RUB: R

2.5. Destacamos que a SEGES, por meio do Ofício nº 1.467/GETRAN/SEGES, de 13 de abril de 2022, informou que:

2.5.1. Há necessidade de adquirir novos veículos, renovando parcialmente a frota desta PMCG, para gerar economia de manutenção veicular e de combustível, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, que sejam novamente realizados os certames que deram desertos, entendemos que as alterações solicitadas (foram criados novos códigos atendendo à solicitação feita pela GETRAN/SEGES) tendem a surtir efeito e conseqüentemente adquirir com maior facilidade os veículos que em um primeiro momento não foram adquiridos devido a pandemia de COVID-19, uma vez que as empresas pararam a produção e ficaram sem produtos para atender a demanda solicitada.

2.5.2. Assim, a Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, através da Coordenadoria de Análise e Elaboração - COAE, por meio de Ofício nº 446/COAE/SECOMP de 27 de julho de 2022, questionou à Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, a respeito das recentes aquisições/ locações de alguns veículos realizadas pelos órgãos da administração (participantes do procedimento em tela). Sendo informado pelo órgão, através do ofício nº 2.859/GETRAN/SEGES, que a repetição dos procedimentos licitatórios visa a substituição parcial da frota da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, se fazendo necessária, devido a necessidade de totalizar as aquisições do Projeto FINISA.

2.5.3. Portanto, mesmo que as secretarias tenham adquiridos veículos, os mesmos foram somados a frota e não substituídos, restando ainda os veículos velhos. A SEGES entende ainda

que, o estudo prevê a substituição total da frota, as adequações necessárias deveriam ser realizadas. Reforçando que, portanto, o atual entendimento é que só foram comprados e locados alguns veículos justamente por não se obter sucesso na aquisição dos veículos nos processos licitatórios anteriores, no qual em sua maioria houve deserção.

2.6. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços, pois a quantidade é estimada e a entrega será feita de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão, devido à incerteza no quantitativo total de aquisição, conforme preconiza o artigo 3º do Decreto Municipal nº 12.480/2014.

2.6.1. A aplicação da aquisição por Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, possibilidade de compra progressiva com aquisições de forma parcelada somente quando houver necessidade assim reduzindo o volume de estoque, e a principal que é a elaboração do processo licitatório sem dotação orçamentária, com o comprometimento de recursos financeiros apenas no ato da efetivação da compra.

2.7. De acordo com o Decreto Municipal nº 14.670/2021 de 15 de março de 2021, publicado no DIOGRANDE nº 6.235 de 16 de março de 2021, os itens deste procedimento são classificados como BENS COMUNS.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

FLS. 078  
 PROC. 156/23  
 RUB: R

Item	Código	Descrição	Unidade	Tipo	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	0002212 4	Veículo - Tipo: van para transporte de passageiros; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Tração: 4x2 ou superior; Motor: diesel; Potência mínima: 130 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 16 passageiros, incluindo o motorista; com poltronas reclináveis; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Teto: alto; Quantidade de Porta: 4 (2 dianteiras, 1 lateral deslizante, 1 traseira c/ abertura em 2 folhas); Capacidade dotanque de combustível: mínimo 71 litros; Requisito: ar condicionado,	1 - Un.	LOTE 001	44905252	1	312.611,040 0	312.611,04

		jogo de tapetes e protetor de cárter em aço; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.						
1	0002198 8	Veículo - Tipo: minivan; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 100 cv na gasolina; Transmissão: manual ou automática de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Capacidade de transporte: 7 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.566 mm; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 002	44905252	12	140.028,890 0	1.680.346,68
1	0002198 8	Veículo - Tipo: minivan; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 100 cv na gasolina; Transmissão: manual ou automática de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Capacidade de transporte: 7 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.566 mm; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 002.1	44905252	4	140.028,890 0	560.115,56

FLS. 079  
 PROC. 56/23  
 RUB: R

1	00023128	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Cor: branca; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 003	44905252	11	21.407,8300	235.486,13	FLS. <u>080</u> PROC. <u>15623</u> RUB: <u>R</u>
1	00023128	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Cor: branca; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 003.1	44905252	3	21.407,8300	64.223,49	
1	00023129	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Acompanha acessórios: sinalizador visual por sistema luminoso LED, sinalizador	1 - Un.	LOTE 004	44905252	6	31.350,0000	188.100,00	

		acústico por sirene, protetor de pernas, bagageiro, dispositivo contra "linha de pipa", com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.							FLS. <u>038</u> PROC. <u>156/23</u> RUB: <u>R</u>
1	0002312 9	Veículo - Tipo: motocicleta; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível, 4 tempos alimentado através de injeção eletrônica; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Cilindrada mínima: 149 cc; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 12 litros; Sistema de partida: elétrica; Acompanha acessórios: sinalizador visual por sistema luminoso LED, sinalizador acústico por sirene, protetor de pernas, bagageiro, dispositivo contra "linha de pipa", com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Suspensão dianteira: garfo telescópico com mínimo 180 mm de curso; Suspensão traseira: no mínimo 150 mm de curso; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 004.1	44905252	2	31.350,0000	62.700,00	

1	0002212 6	Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 160 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.990 mm; Cabine: dupla; Quantidade de Porta: 4 laterais; Comprimento mínimo: 4.900 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 005	44905252	2	280.372,480 0	560.744,96	FLS. <u>082</u> PROC. <u>13643</u> RUB: <u>R</u>
1	0002212 5	Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 160 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.990 mm; Cabine: dupla; Quantidade de Porta: 4 laterais; Comprimento mínimo: 4.900 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 006	44905252	2	313.951,680 0	627.903,36	

1	0001734 4	Veículo - Tipo: pick-up; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4; Motor: diesel; Potência mínima: 150 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Sistema de freio: abs; Cabine: simples; Quantidade de Porta: no mínimo 2 portas laterais; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Carroceria: de madeira, com componentes em aço e com sistema de travas para fechamento das tampas laterais e traseira e pintura na cor do veículo; Dimensões mínimas da carroceria: 2500 mm x 1800 mm x 450 mm (C x L x A); Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: conforme Termo de Referência.	1 - Un.	LOTE 007	44905252	1	278.988,420 0	278.988,42
1	0001328 4	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: simples; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 140 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Quantidade de Porta: 2 portas laterais; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 008	44905252	21	257.392,920 0	5.405.251,32
1	0001328 4	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: simples; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência	1 - Un.	LOTE 008.1	44905252	6	257.392,920 0	1.544.357,52

FLS. 083  
PROC. 156/23  
RUB: R

		mínima: 140 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Quantidade de Porta: 2 portas laterais; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.						
1	0001056	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Cabine: simples; Quantidade de Porta: 2; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: grade protetora de vidro traseiro, capota marítima e jogo de tapetes.	1 - Un.	LOTE 009	44905252	8	103.570,640 0	828.565,12
1	0001056	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Cabine: simples; Quantidade de Porta: 2; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: grade protetora	1 - Un.	LOTE 009.1	44905252	2	103.570,640 0	207.141,28

FLS. 034  
 PROC. 156/23  
 RUB: 2

		de vidro traseiro, capota marítima e jogo de tapetes.						
1	0001759 9	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 010	44905252	4	116.952,550 0	467.810,20
							FLS. <u>085</u> PROC. <u>15623</u> RUB: <u>R</u>	
1	0001759 9	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 010.1	44905252	1	116.952,550 0	116.952,55
1	0001759 8	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo de 4 passageiros incluindo o motorista; Cabine: dupla; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual,	1 - Un.	LOTE 011	44905252	3	145.167,990 0	435.503,97

		com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.						
1	0001759 7	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Cabine: simples; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 012	44905252	3	117.000,000 0	351.000,00
							FLS. <u>086</u> PROC. <u>136/23</u> RUB: <u>R</u>	
1	0001759 7	Veículo - Tipo: pick-up; Modelo: utilitário; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Cabine: simples; Capacidade mínima de carga: 600 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter; Acompanha acessórios: sinalizador visual, sinalizador acústico, rádio móvel digital, caracterização visual, com demais especificações e adaptações conforme Termo de Referência; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	1 - Un.	LOTE 012.1	44905252	1	117.000,000 0	117.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL								14.044.801,60

**3.1. Informações técnicas complementares:**FLS. 087  
PROC. 950/23  
RUB: R

3.1.1. **Lote 005:** Cor branca; tapetes, borracha e protetor de caçamba.

3.1.2. **Lote 009/009.1:** Grade protetora de vidro traseiro, capota marítima e jogo de tapetes.

3.1.3. **Lotes 004, 004.1, 006, 011, 012 e 012.1:** As especificações das adaptações estão relacionadas no anexo do Termo de Referência, no item "Especificações das adaptações para Motocicletas", "Especificações Técnicas do Sinalizador Acústico Visual e do Rádio Móvel Digital" e as especificações relacionadas a plotagem estão relacionadas no item "Modelo de Plotagem (Adesivagem)".

3.1.3.1. Para estes lotes, as adaptações poderão ser subcontratadas, haja vista que o mercado não dispõe de empresas aptas a executar integralmente estes itens, ou é escassa a quantidade de empresas que executam integralmente o objeto, ou seja, a licitante contratada poderá subcontratar de maneira parcial as adequações que ela não execute, sendo a subcontratação de sua inteira responsabilidade, assim como a garantia destes veículos na sua totalidade.

3.1.3.1.1. A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado, ou seja, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Isso significa que, diante de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93 "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

3.1.3.2. Os veículos destes lotes são apenas da AGETTRAN, portanto, estes serão na cor branca, porém serão adesivados (plotagem), conforme modelo da imagem no anexo do Termo de Referência (as imagens são ilustrativas e o modelo anexado servirá como padrão para todos os veículos da AGETTRAN). A formatação do layout estabelecido e constante no procedimento será definido no ato da contratação pelo órgão contratante.

3.1.3.3. Algumas adaptações solicitadas para os veículos da AGETTRAN são os sinalizadores acústicos visuais que deverão ser instalados na parte superior (teto) do veículo e o rádio móvel

digital (área interna) que será instalado no espaço destinado ao rádio do veículo. As informações complementares destes veículos estão no anexo do Termo de Referência.

**3.1.4. Lote 007 (para atendimento da SIDAGRO):** As adaptações deste lote estão todas nos descritivos do tópico 3 (conforme a tabela). O lote poderá ter suas adaptações subcontratadas, haja vista que o mercado não dispõe de empresas aptas a executar integralmente estes itens, ou é escassa a quantidade de empresas que executam integralmente o objeto, ou seja, a licitante contratada poderá subcontratar de maneira parcial as adequações que ela não execute, sendo a subcontratação de sua inteira responsabilidade, assim como a garantia destes veículos na sua totalidade.

3.2. Em relação a cor, os veículos da PMCG, objeto deste Termo de Referência, deverão ser todos na cor branca (exterior) para padronização da frota.

### 3.3. Dos quantitativos:

FLS. 083  
PROC. 13612  
RUB: R

3.3.1. Tendo por base os quantitativos apresentados pelo órgão participante e as informações contidas no **Estudo Técnico Preliminar SEGES/00017/ETP/2020** e no Mapa Estimativo, constante nos autos, chegou-se às quantidades a serem registradas neste procedimento.

## 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento será feito de acordo com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme necessidade do órgão solicitante, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal, cito na Avenida Costa e Silva, 1.286, Vila Progresso, Campo Grande - MS, não sendo necessário agendamento prévio.

5.1.1. Podendo haver ainda a indicação pela Administração Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Campo Grande/MS.

5.2. A empresa adjudicada arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) dos objetos solicitados.

5.3. O prazo de recebimento de empenho ou assinatura de eventual contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação do órgão participante à empresa vencedora do certame.

5.3.1. **Para veículos sem adaptações (lotes de 001, 002, 002.1, 003, 003.1, 005, 008, 008.1, 009, 009.1, 010 e 010.1):** Após a confirmação do recebimento do empenho/ordem de fornecimento pela empresa vencedora, dar-se-á contagem de até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, para realizar a entrega dos veículos.

FLS. 019  
PROC. 156/23  
RUB: R

5.3.1.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.3.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo de entrega será analisada pelo órgão contratante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, sobre a decisão proferida.

5.3.2. **Para veículos com adaptações (lotes 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1):** Após a confirmação do recebimento do empenho/ordem de fornecimento pela empresa vencedora, dar-se-á contagem de até **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, para realizar a entrega dos veículos.

5.3.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.3.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo de entrega será analisada pelo órgão contratante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, sobre a decisão proferida.

5.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo para a entrega dos produtos, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em edital.

## 6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

FLS. 090  
PROC. 156/23  
RUB: R

6.1. Os veículos deverão atender todas as especificações que constam neste Termo de Referência, devendo a contratada reparar todo produto que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados conforme o exigido.

6.1.1. Os veículos deverão ser entregues com todas as adaptações, equipamentos e acessórios devidamente instalados e em pleno funcionamento, atendendo rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente (Art. 73, II, a da Lei Federal nº 8.666/93) pelo Setor responsável para efeito de verificação da sua conformidade com a especificação e quantidade conforme empenho/ordem de fornecimento.

6.3. O recebimento definitivo será declarado após **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da data do recebimento, período durante o qual serão avaliadas as características dos mesmos.

6.3.1. Admitida a conformidade, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação.

6.3.2. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, os fornecedores serão notificados para efetuar a troca dos objetos no prazo de até **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

6.3.3. Serão recusados os veículos, com avarias e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.4. Os objetos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.5. Para a entrega, todos os lotes deverão estar descritos um a um necessariamente na Nota Fiscal, com seus respectivos prazos.

6.6. A responsabilidade do aceite das entregas é atribuída aos responsáveis pelo recebimento, estes delegados pelo órgão participante.

6.7. A contratada deverá informar qual empresa irá prestar Assistência Técnica dos veículos ofertados, durante todo prazo de garantia, constando a indicação de empresa(s) ou oficina(s) autorizadas, obrigatoriamente localizadas em Campo Grande/MS, com seu respectivo endereço, declarando também que a empresa/oficina autorizada disponibilizará o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

6.8. Os veículos deverão ser entregues com todas as adaptações, equipamentos e acessórios devidamente instalados e em pleno funcionamento, atendendo rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

6.9. No ato da entrega, a contratada deverá entregar os veículos dos lotes **004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1**, com os seguintes documentos:

a) O Certificado de Segurança Veicular – CSV emitido para cada veículo transformado/adaptado, expedido por organismo de inspeção credenciado pelo INMETRO e DENATRAN, garantindo que as transformações/adaptações não interferem na segurança e dirigibilidade do veículo;

b) O Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito- CAT, em conformidade com a Portaria nº 190/09 do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), específico da marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto técnico da transformação/adaptação;

c) O Certificado de Capacitação Técnico Operacional- CCT, fornecido pelo INMETRO para as empresas transformadoras, encarroçadoras, fabricantes de implementos rodoviários e importadoras representantes de marcas no Brasil.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

FLS. 092  
PROC. 156/23  
RUB: R

7.1. Os preços propostos na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.1.1. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA.

7.2. As aquisições e pagamentos serão formalizados por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, a serem expedidos pelos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços.

7.3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

7.4. No ato da entrega da nota fiscal a adjudicatária deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o quantitativo solicitado, o preço, lote, data de fabricação, data de validade e o número da Nota de Empenho.

7.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente indicada pela licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas documentações pertinentes, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.7. O pagamento somente será efetuado após:

FLS. 092  
PROC. 36/23  
RUB: R

7.7.1. O "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

7.7.1.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.7.2. Verificada a regularidade fiscal da empresa, fica a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

7.8. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

## 8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

8.1. De acordo com o Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.1. Os veículos deverão ter o prazo de garantia e qualidade contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, sem limite de quilometragem ou conforme garantia do fabricante, caso a mesma seja de prazo superior.

FLS. 093  
PROC. 15622  
RUB: 2

## 9. EXIGÊNCIAS

9.1. **Habilitação Jurídica:** Documentos exigidos no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicáveis à Licitante.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira:** Documento exigido no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Documentos exigidos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicáveis à Licitante.

9.4. **Garantia e qualidade contra defeitos de fabricação (para todos os veículos ofertados) e de transformação/adaptação (004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1)** pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ou conforme garantia do fabricante, caso seja superior, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

9.5. **A contratada deverá entregar os veículos ofertados**, com todos os equipamentos e acessórios devidamente instalados e em pleno funcionamento, atendendo rigorosamente as especificações deste Termo de Referência e/ou Edital.

9.6. **Deverá ser anexada na proposta:** Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos objetos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no tópico 3 deste Termo de referência e atender os seguintes enunciados:

9.6.1. Quando o catálogo estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

9.6.2. Caso no catálogo constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique e/ou destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;

9.6.3. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do produto ofertado;

9.6.4. Os Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos objetos ofertados serão remetidas pela SECOMP ao setor competente da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES para análise e verificação dos mesmos.

9.7. **Demais Declarações, como:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei Federal nº 9.854/99), dentre outras.

## 10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

FLS. 094  
PROC. 156/23  
RUB: R

10.1.A fiscalização da entrega será exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão participante deste procedimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

10.1.1. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

10.1.1.1. Fiscal Técnico: Carlos Alberto Bambil da Silva - telefone: (67) 4042-1321;

10.1.1.2. Gestor de Contrato: Jair Martins de Souza - Telefone: (67) 4042-1321.

10.2.A presença da fiscalização do órgão não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. A contratada será comunicada formalmente das irregularidades ocorridas que são passíveis de penalidades, sendo que serão efetuadas as glosas nas respectivas notas fiscais.

10.4.É vedado à contratada proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza no objeto descrito neste Termo de Referência.

10.4.1. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação do objeto descrito neste Termo de Referência, visando suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à contratante.

10.5. As situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis serão comunicadas em tempo hábil e por escrito a contratada, resguardando os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.6. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FLS. 095  
PROC. 136/23  
RUB: R

11.1.A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme preceitua o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1.E ainda, deverá entregar os veículos com todas as adaptações e acessórios devidamente instalados e em pleno funcionamento.

11.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

11.4. Entregar os veículosna presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado em contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

11.5. Fornecer veículosde excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da CONTRATANTE.

11.6. Arcar com todo o ônus necessário à completa entrega (Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93), incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete e quaisquer despesas referentes à entrega.

11.7. Comunicar a SECOMP/PMCG toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega dos veículos.

11.8.A contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita entrega dos produtos, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe a troca dos veículos, não aceito pela fiscalização da contratante.

11.8.1. Efetuar a troca (Art. 69, da Lei Federal nº 8.666, de 93) no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, dos veículos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de acordo com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.9.A detentora da ata não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação (exceto o serviço de transporte dos veículos ofertados, as adaptações/transformações e a assistência técnica).

11.10. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo.

11.12. Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual prevista no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

FLS. 096  
PROC. 136/23  
RUB: R

11.13. Vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

11.14. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na entrega do objeto.

11.16. Indicar preposto para representá-la quanto ao fornecimento do objeto deste termo de referência, no ato da assinatura de eventual contrato, em papel timbrado e com os dados do mesmo.

11.17. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

11.18. Os funcionários devem se apresentar devidamente identificados, com trajes adequados e com crachá de identificação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FLS. 097  
PROC. 136/22  
RUB: R

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

12.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993.

12.6. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento dos veículos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos.

12.7. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

12.8. Rejeitar os veículos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (Art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93), obrigando o fornecedor a substituir o objeto, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, sanando as causas que motivaram a devolução.

12.9. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

### 13. SANÇÕES

13.1. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FLS. 098  
PROC. 156/23  
RUB: R

14.1. Em atendimento ao § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.480 de 11 de novembro de 2014, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formação do contrato ou outro instrumento hábil.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência foi subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar **SEGES/00017/ETP/2020**, elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

15.1.1. Os levantamentos possuem cunho técnico, servindo assim de orientação para a aquisição do objeto que se pretende adquirir, visando desta forma à racionalização dos trâmites, à eficácia e padronização das aquisições de diversos órgãos da administração.

15.2. Ressalta-se que neste procedimento será observada a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006, quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as ME's e EPP's, para a aquisição de bens de natureza divisível, bem como quanto à realização de licitação exclusiva para estas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

15.3. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

15.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, vedada a sua prorrogação.

15.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15.6.O órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será a **Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP**, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços – SUPREP, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 14.666 de 09 de março de 2021.

15.6.1.A assinatura da Ata deverá ocorrer na **Secretaria-Executiva de Compras Governamentais/SECOMP**, localizada na Av. Afonso Pena n. 3.297, térreo, centro CEP: 79.002 - 949 em Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2022

Elaborado por:

**ALISSON DANIEL FERNANDES DA SILVA**

Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de

Referências

Aprovado por:

FLS. 099  
PROC. 15623  
RUB: R

**JOYCE DE ALMEIDA PIRES**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços - SUPREP

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E DE AUSÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº \_\_\_\_\_ e e-mail:  
\_\_\_\_\_, **declara** expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

b) A empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) A empresa possui conhecimento de todos os parâmetros para a execução/fornecimento do objeto licitado e concorda com os termos do edital e seus anexos para esse processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

FLS. 100  
PROC. 136/23  
RUB: R

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

OBS.: Caso a declaração seja anexada ao sistema na forma estabelecida pelo edital, a mesma deverá ser emitida em papel timbrado da empresa declarante e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 308/2022**

**PROCESSO N.** \_\_\_\_\_

**Nº DA ATA:**

FLS. 101  
PROC. 156/23  
RUB: R

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Afonso Pena, 3297, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SECOMP**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. .... SSP/.....e CPF n....., residente na Rua.....,nesta Capital....., na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema Registro de Preços, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014 e os COMPROMITENTES FORNECEDORES abaixo qualificados, resolvem firmar o presente o **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município n....., do dia ....., pág. , decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 308/2022**, autorizado pelo **Processo nº \_\_\_\_\_**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que couberem, Decreto Municipal nº 12.480/2014 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 142/2009, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n ....., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n ..... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a),na ....., na cidade de ..... (quando houver) Como ADERENTE ao preço registrado para o Lote xxxxx:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n .....,

Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n ..... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - II, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no termo de referência (ANEXO III do edital) e seus anexos, visando atender os órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

FLS. 102  
 PROC. 13612  
 RUB: 2

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)

**2.2.** A prioridade de aquisição dos objetos será das cotas reservadas, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da ata de registro de preços, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (para os lotes em que houver reserva de cotas).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Conforme previsto no item 9.11, 9.12 e 9.13 do edital, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3.2.** Será vedada a possibilidade de aquisição/adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

## 4. DA VIGÊNCIA

**4.1.** A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, vedada sua prorrogação.

## 5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

FLS. 103  
PROC. 156/23  
RUB: R

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado trimestral, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidades.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no 6.7 deste instrumento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

FLS. 104  
PROC. 13612  
RUB: R

## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 17, parágrafo único do Decreto Municipal nº 14.666/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 12.480/2014).

**7.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 12.480/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para aplicação de penalidade previstas no edital.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência (ANEXO III), anexo ao

edital.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 12.480/2014.

**8.4.** Nos casos de assinatura de contrato e/ou instrumento equivalente decorrente de Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por meio de servidor(es) designado(s) pelo respectivo órgão ou entidade participante/demandante, através de ato próprio para tal finalidade, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO III do edital**).

**8.5.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Superintendente do Sistema de Registro de Preços*

*Compromitentes Fornecedores*

*Aderentes (quando houver)*

FLS. 105  
PROC. 156/23  
RUB: R

FLS. 106  
PROC. 156/23  
RUB: R

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_/202\_\_ que entre si celebram ..... , por meio da ..... e a empresa ..... (em se tratando de órgão da administração direta) OU Contrato nº \_\_\_/202\_\_ que entre si celebram ..... , e a empresa ..... (em se tratando de entidade da administração indireta)

I - O Município de Campo Grande-MS, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº .....através da(o)....., inscrita(o) no CNPJ/MF nº ....., localizada....., doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº....., residente e domiciliado(a) na rua..... , nesta Capital, por delegação de competência, através da Lei Municipal nº 3.530, de 26 de junho de 1998, e a empresa,\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua)\_\_\_\_\_, Sr.(a)\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº\_\_\_\_\_e RG nº\_SSP/\_, residente edomiciliado(a)\_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. (para órgãos da administração direta). **OU**

I - O(A)..... inscrito(a) no CNPJ/MF nº ....., localizado(a)....., doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº , residente e domiciliado(a) na rua....., nesta Capital, por delegação de competência, através da Lei Municipal nº 3.530, de 26 de junho de 1998, e a empresa,\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua)\_\_\_\_\_, Sr.(a)\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº\_\_\_\_\_e RG nº \_\_\_\_\_SSP/\_, residente e domiciliado(a)\_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. (para entidades da administração indireta).

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 308/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Municipal nº 3.997/2002, Decretos Municipais nº 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em   /  /2022 pela Exma. Srª Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº 96.225/2022-04.

FLS. 107  
 PROC. 15643  
 RUB: 2

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – II, nas quantidades e itens previstos abaixo, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

Tipo	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

2.1. O presente objeto será prestado de acordo com a demanda da contratante, formulada através da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

FLS. 108  
PROC. 156/23  
RUB: R**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado através de ordem bancária na conta indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega, após a apresentação da nota fiscal e da documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**6.2.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho, incluída a regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal e Estadual.

**6.3.** O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**6.4.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre ele.

**6.5.** Na nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, a quantidade, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais.

**6.5.1.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço são centralizados, podendo pertencer a matriz ou a filial.

**6.6.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

6.7. A contratada deve indicar, com a documentação fiscal, o número de sua conta bancária através da qual poderá ser efetuado o pagamento das despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:**

7.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme necessidade da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Costa e Silva, 1.286, Vila Progresso, Campo Grande - MS, não sendo necessário agendamento prévio.

7.1.1. Poderá haver ainda a indicação pela Administração Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Campo Grande/MS.

7.1.2. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) dos objetos solicitados.

7.2. Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, observados os seguintes prazos:

7.2.1. Para os lotes 001, 002, 002.1, 003, 003.1, 005, 008, 008.1, 009, 009.1, 010 e 010.1 (veículos sem adaptações): Após a confirmação do recebimento do empenho/ordem de fornecimento pela contratada, dar-se-á contagem de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para realizar a entrega dos veículos.

FLS. 109  
PROC. 136/22  
RUB: 2

7.2.2. Para os lotes 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1 (veículo com adaptações): Após a confirmação do recebimento do empenho/ordem de fornecimento pela contratada, dar-se-á contagem de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para realizar a entrega dos veículos.

7.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à contratante solicitação de prorrogação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo de entrega será analisada pela contratante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sobre a decisão proferida.

**7.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo para a entrega dos veículos, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**7.5.** A contratada deverá apresentar na entrega dos veículos (**004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1**):

a) O Certificado de Segurança Veicular – CSV emitido para cada veículo transformado/adaptado, expedido por organismo de inspeção credenciado pelo INMETRO e DENATRAN, garantindo que as transformações/adaptações não interferem na segurança e dirigibilidade do veículo;

b) O Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, em conformidade com a Portaria nº 190/09 do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), específico da marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto técnico da transformação/adaptação;

c) O Certificado de Capacitação Técnico Operacional - CCT, fornecido pelo INMETRO para as empresas transformadoras, encarregadoras, fabricantes de implementos rodoviários e importadoras representantes de marcas no Brasil.

FLS. 110  
PROC. 156/23  
RUB: 2

#### **7.6. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM**

**7.6.1.** De acordo com o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.6.2.** Os veículos deverão ter prazo de garantia e qualidade contra defeitos de fabricação e de transformação/adaptação (**para os lotes 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1**), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, sem limite de quilometragem ou conforme garantia do fabricante, caso a mesma seja de prazo superior.

**7.7.** O recebimento dos veículos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**7.8.** Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

**7.9.** Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, a contratada será notificada para efetuar a troca dos veículos no prazo de até 60(sessenta) dias, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

**7.10.** Serão recusados os veículos com avarias e/ou que não estejam adequados para o uso, bem como aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**7.11.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte do veículo ofertado, bem como todos os impostos, frete, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.12.** Os veículos devem se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação da entrega.

**7.13.** As demais descrições detalhadas, condições de entrega, obrigações e afins estão dispostas no termo de referência (ANEXO III).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

FLS. 111  
PROC. 156/23  
RUB: R

##### **8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e no edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme preceitua o art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

**b)** Entregar os veículos com todas as adaptações, quando houver, e acessórios devidamente instalados e em pleno funcionamento;

**c)** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por

todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**d)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**e)** Entregar os veículos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado em contrato, acompanhados da nota fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos veículos;

**f)** Fornecer veículos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da contratante;

**g)** Arcar com todo o ônus necessário à completa entrega (Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93), incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete e quaisquer despesas referentes à entrega;

**h)** Comunicar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega dos veículos;

**i)** Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita entrega dos veículos, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também a troca do veículo, não aceito pela fiscalização da contratante;

**j)** Efetuar a troca (art. 69, da Lei Federal nº 8.666, de 93) no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, dos veículos entregues que não atendam às especificações contidas o Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de acordo com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus à contratante;

**k)** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do presente contrato (exceto o serviço de transporte dos veículos ofertados, assistência técnica e as adaptações/transformações realizadas para os **lotes 004, 004.1, 006, 007, 011, 012 e 012.1**);

FLS. 112  
PROC. 15612  
RUB: R

- l) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos veículos, na forma disposta neste contrato, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo;
- n) Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual prevista no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se aos preços inicialmente registrados;
- o) Vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- p) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- q) Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante na entrega do objeto;
- r) Indicar preposto para representá-la quanto ao fornecimento do objeto deste contrato, no ato de sua assinatura, em papel timbrado e com os dados do mesmo;
- s) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes de eventual contratação;
- t) Garantir que os funcionários envolvidos na entrega se apresentem devidamente identificados, com trajes adequados e com crachá de identificação.
- u) Manter durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8.2. CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- b) Comunicar por escrito à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- c) Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente;
- d) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a solicitação de dilação do prazo de entrega;
- e) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

FLS. 113  
PROC. 156/23  
RUB. R

obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993;

f) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento dos veículos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;

g) Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

h) Rejeitar os veículos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93), obrigando a contratada a substituir o objeto, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, sanando as causas que motivaram a devolução;

i) Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

FLS. 114  
PROC. 15607  
RUB: 2

### **8.3. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.3.1.** A contratante fiscalizará por meio de pessoa designada pelo titular da pasta a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte.

**8.3.2.** A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**8.3.3.** A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

**8.3.4.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações para a entrega dos objetos ofertados, à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**8.3.5.** A contratante deverá realizar avaliações que poderão servir de subsídio para solicitar à contratada, dentro dos limites legais, modificações e melhorias no atendimento na entrega, bem como avaliar a qualidade do fornecimento, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO:**

**9.1.** Os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001 e eventuais alterações, com base na variação do índice do IPCA.

**9.2.** O valor pactuado pode ser revisto, conforme as disposições previstas no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO:**FLS. 115  
PROC. 1562  
RUB: 2

**10.1.** A rescisão do contrato pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

- a) por ato unilateral da contratante, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**10.2** A rescisão, unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do artigo 49 do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, a **contratada** que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) declarar informações falsas;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

**11.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

**11.1.2.** Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

a) O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;

b) A entrega de objeto diverso daquele contratado.

FLS. 116  
PROC. 15603  
RUB: R

**11.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a **contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subcláusulas anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor contratado;

**f)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada à 15% (quinze por cento) no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto contratado, sem que haja justificativa aceita pela contratante. Após 30 (trinta) dias de atraso, a contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato e conseqüente rescisão;

**g)** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

FLS. 17  
PROC. 15612  
RUB: R

**11.2.1.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem **11.1**, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem **11.2**.

**11.4.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratada.

**11.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia, se exigível.

**11.5.1.** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Município e cobrará judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.6.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**11.7.** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) A culpabilidade do ato praticado;
- c) A não reincidência da infração;
- d) A conduta social da contratada;
- e) A personalidade da contratada;
- f) O motivo do ato praticado;
- g) As circunstâncias da infração;
- h) As consequências da infração;
- i) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

FLS. 118  
PROC. 156123  
RUB: R

**11.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**11.9.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 11.7.

**11.10.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**11.11.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo

garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme Decreto Municipal nº 13.159/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**12.1.** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

FLS. 119  
PROC. 156/23  
RUB: R

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação

ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.1.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Fica o presente contrato, para todos os efeitos de direito, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 308/2022, bem como à proposta ofertada da licitante vencedora, ora contratada.

FLS. 120  
PROC. 15623  
RUB: R

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:**

**14.1.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO:**

**15.1.** Fica eleito o Foro de Campo Grande - MS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CAMPO GRANDE-MS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PLOTAGEM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTES 004, 004.1, 006, 011, 012 E**

**012.1**

Este arquivo encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/>, bem como pelo Sistema Gestor de Compras, no endereço eletrônico <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

FLS. 121  
PROC. 156/23  
RUB: R